

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI N.º 10.181, DE 02/06/78 (D.O. 23.06.78)**

**COMPLEMENTA A LEI N.º 9.658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pela Assembléia Legislativa nos termos do § 3.º do Art. 63 da Constituição Estadual:**

Art. 1.º - São reclassificados, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta lei,, os cargos e funções na Classificação feita pela Lei n.º 9.458, de 07 de junho de 1971, ou erroneamente retificados pela Lei n.º 9.528 de 04 de novembro de 1971.

Art. 2.º - Em cumprimento à Deliberação n.º 5.466, de 24 de novembro de 1977, do Conselho de Contas dos Municípios, transitado em julgado, e, em observância com o Parecer n.º 441/78, da Procuradoria Geral do Estado, fica classificado como Controlador de Contas Internas, com vencimento mensal de Cr\$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA CRUZEIROS), um (1) cargo de Analista de Contas, I, CM-4, integrante do Quadro V- Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 02 de junho de 1978.

**WALDEMAR ALCANTARA**

**Liberato Moacyr de Aguiar**

**Roberto Gérson Gradvohl**

**José Denizard Macedo de Alcântara**

**José Flávio Costa Lima**

**Lúcio Alcantara**

**Adelino Alcantara**

**Hugo Gouveia**

**Assis Bezerra**

**Cláudio Nogueira**

**Mauro Gondim**

**Edilson Moreira da Rocha**

**José Aires de Castro**

**Milton Pinheiro**

ANEXO I-a que se refere o Art. 1.º da Lei n.º 10.181, de 02 de junho de 1978.

SITUACAO ANTERIOR	Lei n.º 9.458 de 4/11/71	Lei n.º 9.528 de 07/06/71	SITUACAO NOVA
ASSISTENTE DE PESSOAL C-16		OFICIAL DE ADM. III NIVEL R-PS	OFICIAL DE ADM.IV-NIVEL T-PS
ASSISTENTE DE PESSOAL R-19	OFICIAL DE ADM.I-NIVEL O-PE-II	OFICIAL DE ADM. III-NIVEL R-PE	OFICIAL DE ADM. IV - NÍVEL T-PS
PAGADOR C-16	OFICIAL DE ADM.II-NIVEL Q-PP-I		OFICIAL DE ADM.IV-NIVEL T-PP-I
Observações: I-Situação funcional é apostilada em decorrência de decisão administrativa. II-Sem aumento de despesa			

ANEXO II-a que se refere o Art. 1.º da Lei n.º 10.181, de 02 de junho de 1978.

SITUACAO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	VENCIMENTO	QUALIFICACAO PARA ENQUADRAMENTO
Oficial de Adm.III- Nível R-PP-I	Técnico de Administração	5.748,00	Curso Superior- Administração
Oficial de Adm.I- Nível O-PP-I	Sociólogo	5.748,00	Curso Superior- Ciências Sociais
Tec. Rel. Publicas- Nível U-PP-1	Tec. Rel. Públicas- Nível Z-PP-1		Curso Superior- Relações Públicas ou Habilitação Legal equivalente.
Oficial de Adm.I- Nível Q-PP-I	Tec. Rel. Publicas- Nível Z-PP-1		Curso Superior- Relações Públicas ou Habilitação Legal equivalente.
Oficial de Adm. III- Nível R-PP-1	Tec. Auxiliar de Orçamento	2.800,00	Treinamento em orçamento expedido por órgão oficial.
Auditor de Pessoal- Nível Z-PP-I	Auditor de Pessoal	5.748,00	Curso Superior- Administração, Direito e Economia
Técnico de Orçamento- Nível	Técnico de Orçamento	5.748,00	Curso Superior
Aux. Téc. (Biblioteconomia) IV Nível I-PP-1	Técnico em Pesq. Históricas	5.748,00	Conhecimento de Pesquisa e investigação Histórica (LEI n.o 6.240,de 22/01/63.)
Aux. Téc (Estatística) V- Nível reconhecido em processo transitado em julgado.	Agente Administrativo A	2.800,00	S-PP-I Direito